

**LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2022**  
**De 29 de Abril de 2022**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos do Professor Substituto, Cuidador Educador, Intérprete de Libras e Motorista do transporte Escolar para atuar na Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE, altera disposições da Lei Municipal Nº 402 de 04 de julho de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53. da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedida a Recomposição Salarial de vencimentos dos cargos temporários de Professor Substituto, Cuidador Educador, Motorista de Transporte Escolar e Intérprete de Libras, na forma do Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** O reajuste previsto no caput deste artigo será pago a partir do mês de maio de 2022.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria de Educação autorizada, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal Nº 402 de 04 de julho de 2019, a convocar, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, os acandidatos aprovados em cadastro de reserva do concurso vigente para atuarem como professores substitutos, nos casos previstos na lei, sem prejuízo de sua classificação para fins de convocação definitiva, respeitando-se a estrita ordem de classificação oficial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei devem correr por conta de recursos consignados no orçamento desta Secretaria, proveniente prioritariamente do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, podendo ser complementado pelo Tesouro do Município de São Cristóvão/SE.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 29 de Abril de 2022, 432º da Fundação da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.



**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2022**  
**De 29 de Abril de 2022**

**ANEXO I**

**CARGO E REMUNERAÇÃO**

**ALTERAÇÃO**

<b>CARGO/NÍVEL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Nível Superior	a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como das diretrizes emanadas pela SEMED/SC. c) Zelar pela aprendizagem dos alunos. d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. e) Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. g) Realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos estudantes; e	30h	R\$ 3.076,50

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

	<p>h) Atender demais atribuições descritas na Lei Complementar nº 002/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de São Cristóvão) e Lei Complementar 001/2004 (Estatuto do Magistério do Município de São Cristóvão).</p>		
<p>Intérprete de Libras – Nível Médio</p>	<p>a) Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública municipal;</p> <p>b) Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;</p> <p>c) planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular;</p> <p>d) propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;</p> <p>e) participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SEMED/SC;</p> <p>f) cumprir a carga horária de</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 1.700,00</p>



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

	trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; g) participar de capacitações na área de educação.		
Cuidador Educador – Nível Médio	a) Recepcionar as crianças. b) Cuidar da higiene, asseio, alimentação. c) Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico. d) Preparar material didático. e) Desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças. f) Fiscalizar/monitorar as crianças e adolescentes no transporte escolar.	40h	R\$ 1.600,00
Motorista de Transporte Escolar – Nível Fundamental Incompleto	a) Conduzir veículos destinados ao Transporte Escolar, respeitando integralmente a legislação de trânsito. b) Verificar itinerário de viagens e transitar exclusivamente no mesmo, observando os pontos de paradas, para embarque e desembarque de estudantes. c) Executar procedimentos para garantir a segurança e conforto dos estudantes. d) Conferir as condições de funcionamento do veículo (pneus, luzes, setas, freios, passagem de marchas, nível de combustível, óleo, articulação das portas, condições internas de uso e limpeza).	40h	R\$1.742,00